

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	930476-CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	THAIS RODRIGUES IEMBO	16/10/2026 09:54 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		181/2026 (DFD 105/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção, do tipo revestimento, para a realização de reparos na sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, conforme especificado abaixo:

G R U	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Piso tipo Porcelanato acetinado retificado (84cm x 84 cm); cor cinza claro Referências: Delta, Elizabeth, Biancogres	610945	m ²	52	R\$ 62,79	R\$3.265,08
	2	Argamassa					

P O 1		(tipo piso sobre piso) <i>Referências: Quartzolit, Votomassa, Imar</i>	354460	saco 20 quilogramas	30	R\$ 39,92	R\$ 1.197,60
	3	Rejunte para pisos e porcelanatos; cor cinza claro	405156	saco 1 quilograma	8	R\$ 8,09	R\$ 64,72
	4	Espaçador de piso/base espaçadora para assentamento; indicado para porcelanato; espessura: 1,5 mm x 20 mm	446838	unidade	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
	5	Cunha (20 mm) para revestimento porcelanato	447131	unidade	200	R\$0,48	R\$ 96,00
						VALOR TOTAL DO GRUPO 1	R\$ 4.733,78

1.1.1 Os códigos CATMAT são utilizados exclusivamente para registro e padronização, prevalecendo as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de se adquirir materiais de revestimento para a manutenção e adequação da sala de reuniões dos Vereadores da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP. O referido espaço apresenta desgaste natural pelo tempo de uso, o que compromete sua plena utilização. A execução dos reparos visa restabelecer as condições adequadas de **habitabilidade, ergonomia, higiene e segurança** para os servidores, colaboradores e usuários que frequentam o local.

Embora a aquisição não esteja prevista expressamente no PCA 2026, frisa-se que a Câmara Municipal preza pela conservação de seu patrimônio e, para isso, mantém a previsão orçamentária para pequenos reparos.

No caso em apreço, a manutenção busca assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da sala de reunião dos vereadores e cumprimento de normas de segurança, evitando risco de acidentes decorrentes de defeitos em pisos.

Portanto, a aquisição dos materiais básicos de revestimento é indispensável para garantir a integridade do patrimônio institucional, evitando que pequenos danos se tornem mais onerosos no futuro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação contempla a aquisição de:

A) 52 m² (cinquenta e dois metros quadrados) de placas cerâmicas do tipo piso porcelanato acetinado retificado, quadrado (84 cm x 84 cm); espessura 9mm; na cor cinza claro; absorção de água até 0,5%; coeficiente de atrito até 0,4; nível de resistência química classe 3; limpabilidade mínimo Glb; dureza Mohls maior que 3; carga de ruptura mínima > = 700n; junta mínima 2mm; conforme normas NBR/ABNT vigentes; uso interno.

Modelos de referência: Delta; Elizaabeth; Biancogres.

B) 30 sacos de 20 quilogramas de Argamassa (composta de cimentos especiais, agregados, minerais beneficiados); para instalação de pisos vinílicos, laminados e cerâmicas; espessura até 10 mm; cor cinza; autonivelante; tipo piso sobre piso.

Modelos de referência: Quartzolit; Votomassa; Imar.

C) 8 sacos de 1 quilograma de Argamassa de rejuntamento/ Rejunte (de cimento portland, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos); tipo li; resistência a flexão mínima 3Mpa; resistência à compressão mínima de 10 mpa; cor cinza claro; junta de 1 a 10 mm para cerâmicas e porcelanato; NBR 14992.

D) 500 unidades de clipe/base espaçadora para assentamento de piso; indicado para revestimento de porcelanato; formato retangular; com clipe e base que auxiliam no nivelamento; polipropileno; largura 1,5 mm x 20 mm.

E) 200 unidades de cunha para assentamento de revestimento porcelanato; material plástico; dimensão 20 mm.

3.2 Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a adoção dos materiais apresentados apresenta maior vida útil, melhor desempenho estrutural, menor suscetibilidade a quebras por impactos ou sobrecargas e reduz a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a diminuição dos custos de manutenção ao longo do tempo.

3.3 Todos os materiais apresentados deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, material de fabricação, capacidade de carga, acabamento e resistência, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, da legislação ambiental vigente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto e da reduzida complexidade da execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do ajuste ou ordem de fornecimento, admitindo-se a prorrogação por igual período, quando justificado pelo contratado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, localizada à Rua Espírito Santo, n. 320, Jardim Santa Rita - CEP 15. 610-020; horários: segunda a quinta, das 9h às 17h e sexta-feira, das 8h às 13h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Normas constantes do Aviso de Contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, até 10 dias após a entrega do objeto para a conferência pelos fiscais.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a elaboração do documento que atesta o recebimento provisório.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.6. Para a liquidação haverá o prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto ou qualquer outra forma de comprovação da execução contratual (inclusive com a emissão de relatórios ou declarações pelo setor de fiscalização).

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.7.1. o prazo de validade;
- 8.7.2. a data da emissão;
- 8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.7.5. o valor a pagar; e
- 8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Prazo de pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis após a liquidação do objeto e devida comprovação da execução contratual pelos fiscais do contrato.

Forma de pagamento

8.10. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica (pix), para banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite estabelecido no referido dispositivo legal.

9.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Normas constantes do Aviso de Contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado para esta contratação é de **R\$ 4.733,77** (quatro mil, setecentos e trinta e três Reais e setenta e sete centavos), conforme a pesquisa de preços realizada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2 – CÂMARA MUNICIPAL 01 – PODER LEGISLATIVO 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO 01.031.0001.2078.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

não consta anexo

14. ANEXO II

não consta anexo

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS RODRIGUES IEMBO

Equipe de apoio